Proc. Administrativo 22.969/2022

De: Daiane F. - SMS-ADM-CC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 03/08/2022 às 09:00:30

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS, SMS-ADM-CC, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

RESCISÃO DE CONTRATO- LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA- EIRELI ME

Solicito rescisão do contrato nº 214/2019, inexigibilidade nº 22/2019, em nome de LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI- ME.

Conforme solicitação, em anexo, a profissional responsável pela empresa solicitou rescisão do contrato, informando que não tem mais interesse em trabalhar para o município. Solicitação encaminhada para devidas providencias em comum acordo entre as partes envolvidas.

Anexos:

CONT_214_LUCIANE_MARTINS_CLINICA_PEDIATRICA_EIRELLI_ME.pdf

SOLICITACAO_DE_RESCISAO_DE_CONTRATO_LUCIANE_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Manoel Brezolin	04/08/2022 10:05:18	1Doc	MANOEL BREZOLIN CPF 279.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **593F-47A5-1AE0-A4FC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.371/0001-64, com sede na Rua MATO GROSSO, 884, CEP: 85605280 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 003/2019 e da **inexigibilidade de licitação nº 22/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	67231	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	102,70	177.465,60
5	67232	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	576,00	129,00	74.304,00
6	67233	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	146,50	42.192,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 293.961,60 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME

CONTRATADA
LUCIANE MARTINS
CPF 033.695.239-22

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

À:

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
CNPJ 77816510/0001-66
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro
Cep 85601-030
Francisco Beltrão - PR

Reportando-nos ao Contrato de Prestação de Serviços número 214/2019, servimo-nos da presente para lhe NOTIFICAR que a empresa LUCIANE MARTINS CLÍNICA PEDIÁTRICA – EIRELI – ME, não possui interesse na continuidade destes serviços a partir de 25/5/2022, quanto restará para todos os efeitos rescindido o contrato mencionado

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Francisco Beltrão - PR, 25 de abril de 2022.

Luciane Martins

Luciane Martins
LUCIANE MARTINS CLÍNICA PEDIÁTRICA – EIRELI – ME
CNPJ nº 27271371/0001-64

Proc. Administrativo 1- 22.969/2022

De: Raissa W. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/08/2022 às 11:17:13

Bom dia!

Segue pedido de termo aditivo para análise e parecer jurídico.

Obrigada!

–

Raissa Katherine Weierbacher
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 22.969/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 11/08/2022 às 13:47:10

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1114_2022_Proc_22969_Rescisao_Amigavel_servicos_medicos_Luciane_Martins_deferimento.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	11/08/2022 13:47:49	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D5AF-2898-086C-B790**

PARECER JURÍDICO N.º 1114/2022

PROCESSO N.º	:	**22969/2022**
ORIGEM	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADA	:	**ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA**
ASSUNTO	:	**RESCISÃO DE CONTRATO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, pretendendo a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 214/2019, decorrente da Inexigibilidade n.º 22/2019, que tem por objeto *"a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte"*.

Foi anexada cópia do contrato e pedido da contratada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi subscrito em 29 de março de 2019, sendo que houve três aditivos de prazo, prorrogando a vigência até 25/03/2023, sendo que a profissional passou a prestar os serviços médicos a que se obrigou contratualmente.

No entanto, conforme afirma a Secretaria Municipal de Saúde, o desligamento deriva do fato de que a contratada, em consenso com a Administração, pediu rescisão alegando não ter interesse de continuar prestando os serviços ao Município.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

> *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*
> *I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*
> *II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*
> *III - judicial, nos termos da legislação;*
> *(...)*
> *§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente*. (g.n.)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

O contrato dispõe expressamente, em sua Cláusula Nona, a possibilidade da contratada em rescindir o contrato ocorrendo motivo que o justifique, desde que haja a notificação para imediata suspensão dos serviços, sendo que foi esclarecido pelo Departamento solicitante que a Administração tem interesse na rescisão.

Neste ponto, observa-se que a rescisão contratual é plenamente possível, sobretudo diante da possibilidade de ser efetivado novo contrato com outros profissionais credenciados no chamamento para que seja suprida a necessidade dos serviços, verificando-se, aqui, a conveniência para a Administração. Além disso, houve justificativa razoável que impede a continuidade dos serviços.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o Termo de Rescisão deve expressar a anuência das contratadas.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, *caput* e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 214/2019, decorrente da Inexigibilidade n.º 22/2019, firmado com **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME**. Assim, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhe os autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 214/2019;

(B) em seguida, providencie a rescisão do Contrato n.º 214/2019;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[1] da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de agosto de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 3- 22.969/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 12/08/2022 às 07:06:38

rescisão a pedido, plantão médico

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_595_2022_luciane.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	12/08/2022 09:33:28	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **907A-58B0-B4E6-0C90**

DESPACHO N.º 595/2022

PROCESSO N.º : **22.969/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 214/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2019**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão amigável ao Contrato n.º 214/2019, referente à prestação de serviços de médico em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.114/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO amigável do contrato n.º 214/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 4- 22.969/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios - A/C Daiane F.

Data: 26/08/2022 às 16:52:13

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_REEQUILIBRIO_CONT_214_LUCIANE_MARTINS_CLINICA_PEDIATRICA_EIRELLI_ME.pdf
PUBLICACAO_TERMO_DE_RESCISAO_CONT_214_2019_LUCIANE_MARTINS_CLINICA_PEDIATRICA.pdf

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.371/0001-64, com sede na Rua MATO GROSSO, 884, CEP: 85605280 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.142/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R$	Valor da hora atualizada R$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 92.728,52		

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME
CONTRATADA
LUCIANE MARTINS
CPF 033.695.239-22

01 – CLINICA MÉDICA DE CASTRO LTDA. - CNPJ nº 45.333.993/0001-51 indicando a profissional médica ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO - CRM nº 48809/PR.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86601EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA – EIRELI- ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 22.969/2022.

Francisco Beltrão, 25 de agosto 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F1CCECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº72/2022

OBJETO: Contratação de shows musicais de artistas do Município, que serão realizados durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Valor total R$
01	CASSIO JOSE MIECOANSKI	1.500,00
07	CLEOMAR ALBINO PEREIRA	1.500,00
04	CLEUZA DE OLIVEIRA	1.500,00
06	JOSIAS DA SILVA TONELLO	1.500,00
05	JUSELINO DE SOUZA	1.500,00
03	LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966	1.500,00
02	VINICIUS TEIXEIRA URBANO DA SILVA	1.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 72/2022: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A257E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 47.210.048/0001-98 indicando a profissional médica RAIANA VIVIAN LIMA GOMES - CRM nº 17457/PR, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A419E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDF265E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2022 - referente a Processo dispensa nº 108/2022.

Proc. Administrativo 5- 22.969/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMS-ADM-CC - Contratos e Convênios - A/C Daiane F.

Data: 29/08/2022 às 12:26:25

BOM DIA

SEGUE ANEXO

TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO

.

OBRIGADA.

–

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RESCISAO_CONT_214_2019_LUCIANE_MARTINS_CLINICA_PEDIATRICA.pdf
TERMO_DE_RESCISAO_CONT_214_2019_LUCIANE_MARTINS_CLINICA_PEDIATRICA.pdf

01 – CLINICA MÉDICA DE CASTRO LTDA. - CNPJ nº 45.333.993/0001-51 indicando a profissional médica ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO - CRM nº 48809/PR.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86601EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA – EIRELI- ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 22.969/2022.

Francisco Beltrão, 25 de agosto 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F1CCECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº72/2022

OBJETO: Contratação de shows musicais de artistas do Município, que serão realizados durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Vencedores	Valor total R$
01	CASSIO JOSE MIECOANSKI	1.500,00
07	CLEOMAR ALBINO PEREIRA	1.500,00
04	CLEUZA DE OLIVEIRA	1.500,00
06	JOSIAS DA SILVA TONELLO	1.500,00
05	JUSELINO DE SOUZA	1.500,00
03	LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966	1.500,00
02	VINICIUS TEIXEIRA URBANO DA SILVA	1.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 72/2022: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A257E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA. - CNPJ nº 47.210.048/0001-98 indicando a profissional médica RAIANA VIVIAN LIMA GOMES - CRM nº 17457/PR, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 25 de agosto de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A419E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDF265E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C R ODELLI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2022 - referente a Processo dispensa nº 108/2022.

TERMO DE RESCISÃO
Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.371/0001-64, com sede na Rua MATO GROSSO, 884, CEP: 85605280 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA; têm justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019**, o que o fazem com fundamento no art. 79, INCISO I, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019**, celebrada em 29 de março de 2019, originado do certame de 22 de março de 2019, **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019**, que tem por objeto **prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inciso I,§ 1º, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019,** a partir de 11 de agosto de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 22.969/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 25 de agosto 2022.

LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME
CONTRATADA
LUCIANE MARTINS
CPF 033.695.239-22

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE